



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

EDITAL SEMEL nº 001/2024 - 23 de fevereiro de 2024.

INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA III

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 68, de 09 de Maio de 2023, torna pública a abertura das inscrições para participação no Programa Bolsa Atleta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de esportistas, atletas e paratletas representantes do Município de Taboão da Serra que participe das seguintes categoria: Individual, Especial e Estudantil para a concessão de bolsas mensais para o ano de 2024, como forma de incentivo e apoio financeiro às atividades esportivas praticadas no Município de Taboão da Serra.

1.2. Os atletas beneficiados do Bolsa-Atleta deverão ser inscritos nas modalidades promovidas pela Secretária de Esportes.

1.3. As Emendas Impositivas destinadas para este fim são de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), conforme Lei nº 2472 de 2023.

1.3.1 **A dotação orçamentária que suportará esta despesa de custeio será 10.02.00.278111001.2101 // 3.3.90.48.00=05617 e 10.02.00.278111001.2101 // 3.3.90.48.00=05633.**

1.4. O valor da bolsa-auxílio será depositado, mensalmente, em conta bancária aberta pelo bolsista, nos bancos: Caixa Econômica ou Banco do Brasil, obedecendo as normas de contabilidade, por um período máximo de 8 (oito) meses, até o final do exercício ou determinado pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os procedimentos serão regidos por este Edital e executados pela Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria nº 1512/2023 publicado em Imprensa Oficial – Edição nº 1127 – ano XVIII – Cidade de Taboão da Serra, SP.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o atleta deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.3. Este Edital, seus anexos, alterações e resultados serão disponibilizados meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no endereço eletrônico: <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>.

2.4. A seleção se dará de acordo com o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	
Publicação do Edital https://prefeitura.ts.sp.gov.br/	23/02/2024	
Prazo de Impugnação do Edital	Até 27/02/2024	
Período de inscrição e entrega de documentos na Secretaria de Esportes.	Início	04/03/2024
	Término	08/03/2024
Análise da Documentação pela Comissão Especial de Seleção	Início	11/03/2024
	Término	14/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	15/03/2024	
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado da Seleção	Até 19/03/2024 para interposição de recursos. Até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Resultado Preliminar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER

Resposta aos Recursos Interpostos/ Divulgação do resultado final da Seleção	Publicação 3(três) dias corridos após o término do prazo para o protocolo do recurso. 23/03/2024
Convocação dos Atletas Selecionados após a publicação do Resultado Final	22/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Programa Bolsa-Atleta será distribuído e concedido aos atletas, de acordo com os recursos disponibilizados.

3.1.1. Dos requisitos:

I. Ter idade mínima de 08 (oito) anos, quando da inscrição;

II. - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado à Federação e/ou Entidade de nível Estadual da respectiva modalidade, bem como Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Taboão da Serra, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;

III - Estar em plena atividade esportiva;

IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva, não ser servidor de provimento efetivo ou de livre nomeação;

V - Sendo necessário que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto e da respectiva modalidade, podendo ser Ligas, Federações e Confederações oficiais, tendo êxito nas competições, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, realizadas no ano de 2023 nas condições abaixo estabelecidas. No caso da categoria Especial e Coletiva deverão atender os requisitos elencados nos itens 8.3., 8.4 e 8.5 do presente Edital.;

VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudantil deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.

VII – Anuência dos responsáveis pela criança ou adolescente que aderirem ao Programa;

VIII- Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores da Comissão do Programa Bolsa Atleta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

IX- Comprometer-se a representar o Município de Taboão da Serra, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TABOÃO DA SERRA.

X- Não cumprir nenhum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes;

XI – Apresentar currículo de atividades esportivas, com os resultados obtidos entre Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023;

XII – Fazer cadastrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE TABOÃO DA SERRA na respectiva modalidade de sua atuação, através de formulário próprio da Secretária;

XIII – Ceder os direitos de imagem ao Município de Taboão da Serra e usar obrigatoriamente, o brasão da cidade de Taboão da Serra;

XIV – Juntar documentação que comprove o que descreveu no curriculum esportivo especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

3.2 O atleta poderá se inscrever para mais de uma categoria para a concessão da Bolsa Atleta, contudo a Bolsa não será concedida cumulativamente, prevalecendo à inscrição onde obtiver maior pontuação e desconsiderando as demais.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderá participar do Programa Bolsa Atleta os candidatos que:

a) Estejam cumprindo algum tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

b) Residirem em outro município, desta forma deverão comprovar através de comprovante de endereço em seu nome, ou responsável, que residem no município.

c) A Bolsa Atleta não poderá ser cumulativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 04/03/2024 a 08/03/2024, presencialmente, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Av. Dr. José Maciel, 708 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra – CEP 06763-270.

5.2. Os formulários para inscrição serão obtidos no link disponível pela prefeitura: <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>, que estarão nos anexos deste termo de edital.

5.3. Os formulários deverão ser impressos em 2 vias, preenchidos em letra de forma, ou máquina e anexo na documentação; sendo que a mesma deverá ser colocada dentro de envelope “A4”, onde cópia da inscrição deverá ser colada na parte externa do envelope, sendo o mesmo entregue lacrado e protocolados junto ao Departamento da Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.4. A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta não analisará inscrições que não sejam realizadas de forma presencial dentro do período conforme item anterior.

5.5. Toda a documentação/formulários necessários para inscrição deverão ser impressos no link disponível: <https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>

5.6. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erros de preenchimento.

5.7. Caso a documentação entregue não atenda aos requisitos previstos no presente Edital, a inscrição será indeferida.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, o atleta deverá atender aos requisitos constantes no item 3 do presente Edital e anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo II);
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal **(para atletas menores de 18 anos)**;

d) Declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, atestando a matrícula referente ao ano letivo em que o atleta está requerendo a bolsa, acima de 18 anos fica dispensado a declaração;

e) Currículo esportivo do atleta, com histórico dos 3 melhores resultados da modalidade esportiva praticada no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, com a comprovação dos resultados através de documentos oficiais, conforme modelo disposto no Anexo III;

I. As informações das competições;

II. A colocação do atleta em cada competição disputada; e

III. A abrangência das competições, podendo ser municipal, estadual, nacional ou internacional;

IV. Para classificação na categoria deverá ter no mínimo 3 (três) Títulos na mesma;

f) Comprovante de conta bancária em nome do atleta, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

g) Atestado médico;

h) Atestado de Antecedentes Criminais para maiores de 18 anos.

7 – DOS EVENTOS CLASSIFICATÓRIOS PERMITIDOS

7.1. Serão eventos classificatórios esportivos permitidos, os eventos conquistados no ano de 2022, homologados pelas Entidades de Administração Desportiva vinculada à modalidade, tornando os atletas aptos a pleitear o benefício.

a) Serão válidas as declarações das competições oficiais, Jogos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos, assim como campeonatos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, desde que, regulamentados pelo Governo do Estado de São Paulo e pelos órgãos reconhecidos pelo COB (Comitê Olímpico Brasileiro), COI (Comitê Olímpico Internacional), Confederações Brasileira e Internacional,

Av. Dr. José Maciel, nº708 – Jardim Maria Rosa - CEP: 06763-270 – Taboão da Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Federações Esportivas Ligas

Esportivas e Secretaria Especial do Esporte.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará de acordo com a pontuação obtida pelo atleta na seletiva técnica e com a documentação apresentada.

8.1.1. A etapa da seletiva técnica avaliará através de observação o desempenho técnico e entrevista do candidato junto a Comissão, o qual será pontuado de acordo com o Anexo V do presente Edital.

8.1.2. Para efeito de pontuação serão levados em conta à abrangência e a colocação do atleta nas competições listadas e comprovadas no Currículo Esportivo (Anexo III), com base nas declarações das competições listadas na letra “a” do Subitem 7.1. O critério de pontuação será currículo esportivo (peso 01) e seletiva técnica (peso 02).

8.1.3. Nas competições, só serão pontuados os atletas que obtiverem posição na classificação final do evento conforme anexo. (Anexo IV).

8.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

- a) O atleta com a melhor colocação em competição de nível internacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- b) Se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível nacional ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- c) Se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível interestadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- d) Se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível estadual ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- e) Se persistir o empate, o atleta com a melhor colocação em competição de nível municipal ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;
- f) Se persistir o empate, o atleta com maior idade, considerando-se ano, mês e dia de seu nascimento, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

g) Se persistir o empate, a ordem de inscrição do atleta, considerando-se o dia e hora, ocupará a posição mais vantajosa em relação à classificação.

8.3. O técnico/treinador que tenha experiência comprovada na modalidade preterida que treinam ou coordenam atividades de treinamento por período superior ou igual a 2 (anos), com registro no Conselho de Classe (CREF), graduado ou provisionado; com exceção das atividades que há dispensa legal;

8.4. O Assistente esportivo, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar comprovação de experiência na modalidade esportiva preterida de no mínimo período superior ou igual a 2 (anos);

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

9.1. A Comissão Especial de Seleção será responsável pelo processo de seleção, mediante a aplicação dos critérios elencados neste Edital e na legislação pertinente.

10. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. O Programa Bolsa-Atleta será distribuído e concedido aos atletas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados e que tenham participado de competições das entidades de administração do desporto da respectiva modalidade, realizadas em 2023 e vigente nas condições estabelecidas.

10.1.1. Serão concedidas no ano de 2024: 80 (oitenta) Bolsas, conforme segue:

- a) Atleta/Paratleta Nível Internacional total de 8 (oito) bolsas;
- b) Atleta/Paratleta Nível Nacional total de 15 (quinze) bolsas;
- c) Atleta/Paratleta Nível Estadual total de 20 (vinte) bolsas;
- d) Categoria Especial: Técnico/Treinador total de 10 (dez) bolsas;
- e) Categoria Especial: Assistente Esportivo total de 10 (dez) bolsas;
- f) Categoria Estudantil: 17 (dezessete) bolsas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.2. A bolsa será disponibilizada por um período de até 08 (oito) meses, condicionado ao período referendado no Termo de Adesão (Anexo VI), à disponibilidade orçamentária, financeira e contábil da SEMEL.

10.3. A concessão da bolsa é eventual e temporária, perdurando enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.426/2022 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 68, de 09 de Maio de 2023, neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa.

10.4. A concessão da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas e a Administração Pública.

10.5. O atleta beneficiado pelo Programa Bolsa-Atleta deverá se adequar aos seguintes critérios, sob pena de suspensão ou perda da bolsa, devendo ser observado;

I – Firmar vínculo esportivo no Município de Taboão da Serra, comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer;

II – Representar o Município de Taboão da Serra, sempre que requisitado comprovado por meio de cadastro da Secretaria de Esporte e Lazer do Município;

III – Participar sem remuneração, sempre que solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Taboão da Serra de simpósios, palestras ou exposições em programações cívicas sociais e de desenvolvimento esportivo;

IV - Quando convocado, não faltar aos treinos e competições da seleção;

V - Mencionar sua vinculação com o Município de Taboão da Serra, através da Secretaria de Esporte e Lazer nas entrevistas, seja através da mídia escrita, falada, por televisão ou audiovisual sobre a modalidade praticada;

VI - Utilizar uniformes e vestimentas que divulguem o Município de Taboão da Serra, seus parceiros, colaboradores e patrocinadores, para efeito de divulgação nos meios de comunicação.

VII - Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.6. O controle e informação sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens I a VII serão de responsabilidade da Comissão de Avaliação acerca da irregularidade ou descumprimento de obrigação.

10.7 No caso de descumprimento dos critérios e das obrigações previstas no Programa Bolsa Atleta, o benefício poderá ser cancelado, suspenso, após análise da Comissão de Avaliação.

10.8 Será DESLIGADO do Programa, após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação, o atleta que:

- a) Atletas que não assinarem o Termo de Adesão e descumprirem suas cláusulas;
- b) Quando convocado, não participar das competições sem justificativa cabível;
- c) For transferido para outro Município, Estado ou País e após avaliação do respectivo caso pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta;
- d) Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria de Esporte e Lazer – SEMEL
- e) Deixar de apresentar os comprovantes de despesas referentes aos gastos do valor da Bolsa, devendo ser observado todos os requisitos que constam no item 11 do presente Edital.

10.8.1. Em caso de desligamento de atleta, a Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, observando a ordem de classificação do processo seletivo, poderá convocar o próximo atleta constante da lista de classificados, o qual será beneficiado até a conclusão do período concedido ao excluído, devendo ser observado o disposto nos itens 6, 7, 8 do presente Edital, ou até mesmo fazer uma nova seletiva a critério da Comissão de Avaliação.

10.8.2 Os atletas beneficiados pela Bolsa – Atleta em caso de descumprimento das normas de conduta poderão ser punidos, devendo a Comissão de Avaliação motivar a decisão com as seguintes penalidades:

- I – Suspensão temporária da Bolsa – Atleta;
- II – Perda do benefício da Bolsa-Atleta;
- III – Devolução dos valores financeiros pagos pelo Município no ano, na hipótese de transferência do atleta para outro Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

10.8.3. A perda do benefício poderá ser aplicada junto com a devolução dos valores financeiros pagos pelo Município.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

11.1. O Atleta deverá prestar contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela. A prestação de contas consistirá em:

11.1.1. Declaração do atleta ou responsável legal se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva. (Anexo VII - Documentos Prestação de Contas), conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal Nº 2.426 de 19 de Setembro de 2022, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 68, de 09 de Maio de 2023.

11.1.2. Declaração expedida pela entidade de prática desportiva (clube), atestando estar o atleta em plena atividade de prática desportiva (Anexo VIII - Documentos Prestação de Contas).

12. DO PROCESSAMENTO

12.1. O processamento se dará por meio seguintes fases:

- a) Seleção;
- b) Recursal; e
- c) Homologatória;

12.1.1. FASE DE SELEÇÃO observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Edital;
- b) Protocolo na forma presencial pelos interessados ou responsáveis por menores de idade junto a Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta, no Departamento Esportivo da SEMEL (Avenida Dr. José Maciel, 708, CEP. 06763-270 – 09h00hs as 15h00 hs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

c) Avaliação da documentação apresentada e Seletiva Técnica; e

d) Divulgação do Resultado de Seleção Preliminar.

12.1.1.1. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no endereço eletrônico (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>).

12.1.1.2. As INSCRIÇÕES ocorrerão no período previsto no item 5.1, devendo ser observadas as instruções contidas nos demais itens do presente Edital.

12.1.1.3. Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

12.1.1.4. Somente serão relacionadas às inscrições entregues no prazo constante no item 5.1;

12.1.1.5. Os inscritos serão informados sobre o dia, a hora e local da Seletiva Técnica através de meios de comunicação fornecidos em suas inscrições.

12.1.1.6. O resultado preliminar da seleção será disponibilizado em até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Seletiva Técnica, no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>), podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada pela Comissão.

12.1.2. FASE RECURSAL se iniciará no dia posterior a publicação do Resultado Preliminar da seleção.

12.1.2.1. Os inscritos poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado da seleção, presencialmente, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado preliminar, dirigido à Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no Departamento Esportivo da SEMEL (Avenida Dr. José Maciel, 708, CEP. 06763-270 – 08h:00 as 17h:00), e/ou poderão ser enviadas, por meio eletrônico, e-mail: elisabeth.valente@ts.sp.gob.br, aplicada subsidiariamente, cujas respostas serão oferecidas no próprio e-mail do requerente das informações, sob pena de preclusão.

12.1.2.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo ou através de e-mail e correio.

12.1.2.3. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Atleta poderá ou não reconsiderar sua decisão;

12.1.2.4. A decisão final sobre os recursos, será publicada 3 (três) dias após o fim do prazo do protocolo do recurso, devidamente motivada, a qual será publicada no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>).

12.1.2.5. Não caberá novo recurso após a decisão final.

12.1.3. FASE HOMOLOGATÓRIA. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem a interposição de recursos, a Secretaria de Esporte e Lazer homologará e divulgará no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.1.4. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça até dia 27 de fevereiro de 2024, os quais deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Seleção do Programa Bolsa Atleta no endereço informado no item 12.1.2.1 deste Edital, sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

13.1.2 A Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta decidirá sobre a impugnação, no prazo legal, antes da conferência dos documentos.

13.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação dos pedidos de inscrição, será publicada a decisão na página oficial da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (<https://prefeitura.ts.sp.gov.br/>).

13.3. A Comissão de Especial Seleção do Programa Bolsa Atleta resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.5. Os atletas, técnicos/treinador, assistente esportivo e paratletas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, assim como pelos documentos apresentados em qualquer fase do processamento.

13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações acarretará na eliminação do interessado, bem como na comunicação do fato às autoridades competentes.

13.7. A participação no processo seletivo implica em aceitação a todos os termos deste Edital.

13.8. Os participantes do Programa Bolsa Atleta permitirão o uso de sua imagem em mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentarão os símbolos representativos da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e do Programa Bolsa Atleta em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

13.9. É facultada à Comissão Especial de Seleção do Programa Bolsa Atleta ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.10. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes,

a) Anexo I – Valores do auxílio financeiro;

b) Anexo II - Formulário de Inscrição;

c) Anexo III – Formulário do Currículo Esportivo;

d) Anexo IV – Tabela de Pontuação;

e) Anexo V – Ficha de seleção Técnica;

f) Anexo VI – Termo de Adesão;

g) Anexo VII – Prestação de Contas – Declaração de Utilização dos Recursos;

h) Anexo VIII – Declaração de Entidade de Prática do Esporte (Prestação de Contas);

i) Anexo IX– Guia de Conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

j) Anexo X – Termo de Ciência.

13.11. Após o resultado definitivo do processo de seleção, o atleta selecionado será convocado, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta.

13.11.1. O atleta só terá direito aos benefícios do Programa Bolsa Atleta após a assinatura do Termo de Adesão.

13.11.2. No caso de portadores de deficiência, é condição para a assinatura do Termo de Adesão a apresentação, por parte dos atletas selecionados, especificar o tipo de deficiência e respectivo código internacional através de laudo médico.

13.12. O presente Edital terá vigência até o final do exercício financeiro de 2023, contados a partir da data de publicação.

13.13. Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Taboão da Serra, 23 de fevereiro de 2024

OLÍVIO NÓBREGA FILHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer